



**Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás**

**ANEXO I.
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 360/2026.**

1. OBJETO, DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO:

Objeto: Contratação de serviços de transmissão e gravação, via internet e em tempo real, das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventos da Câmara Municipal de Catalão, conforme estipulado neste Termo.

1.1. Da justificativa: Em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os princípios da publicidade, transparência, eficiência, planejamento e interesse público, justifica-se a presente contratação, voltada à gravação, transmissão e disponibilização, em tempo real, das sessões plenárias e demais eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Catalão.

1.2. A medida atende também aos dispositivos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal.

1.3. A transmissão ao vivo dos atos legislativos e institucionais visa garantir ao cidadão o acesso amplo e irrestrito às deliberações realizadas no Plenário, fomentando a transparência dos trabalhos legislativos e estimulando a participação popular nas decisões que envolvem o interesse coletivo.

1.4. Embora o Poder Legislativo Municipal represente uma das principais esferas de atuação pública no âmbito local, muitos cidadãos enfrentam dificuldades de acesso físico à sede da Câmara Municipal, seja por questões de mobilidade, deslocamento ou limitação de tempo. Assim, a transmissão online das sessões, por meio de plataforma digital (TV Web ou similar), amplia o alcance da informação pública, assegurando maior controle social e acompanhamento da atuação dos vereadores pela sociedade.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

1.5. Além da transmissão ao vivo, a gravação das sessões garantirá a formação de um acervo institucional, o que contribui para a preservação da memória legislativa, facilita o acesso a registros históricos e permite consultas futuras por órgãos de controle, cidadãos, imprensa ou membros do Poder Público.

1.6. Destaca-se, ainda, que a Câmara Municipal de Catalão não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica especializada, tampouco de infraestrutura adequada ou equipamentos necessários à execução desses serviços com a qualidade exigida. Assim, torna-se tecnicamente justificável e economicamente viável a contratação de empresa especializada, conforme estabelece o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de terceiros sempre que demonstrada a vantajosidade e a ausência de estrutura própria.

1.7. Dessa forma, a presente contratação mostra-se imprescindível para o pleno atendimento ao interesse público, à eficiência administrativa e ao compromisso institucional com a transparência e a modernização dos serviços legislativos.

1.8. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de transmissão e gravação, via internet e em tempo real, das sessões ordinárias, extraordinárias e eventos da Câmara Municipal de Catalão.	MENSAL	60	R\$14.700,00	R\$ 882.000,00

1.9. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame será de R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais) cujos valores médios foram apurados pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal, pesquisa realizada com Empresas aptas na prestação dos serviços ora licitados, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

1.10. A despesa decorrente da presente contratação irá onerar a seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.0013.3.90.39

2. DOS EQUIPAMENTOS E DA EQUIPE:

2.1. Para o pleno desenvolvimento dos trabalhos e para garantir a qualidade das transmissões e gravações, a contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos e equipe:

- 2.1.1. **04 (quatro)** câmeras FULL HD, mínimo 1080 linhas de resolução;
- 2.1.2. **01 (uma)** mesa de cortes ao vivo para a transmissão FULL HD, mínimo 1080 linhas;
- 2.1.3. **01 (um)** notebook mínimo, – i7 – 16 gigas de ram – placa de vídeo dedicada de no mínimo 2 gigas – software de streaming para o upload da transmissão;
- 2.1.4. **01 (um)** editor e operador de edição de streaming ao vivo;
- 2.1.5. **04 (quatro)** Cinegrafistas;
- 2.1.6. **03 (três)** cabos SDI/HDMI, para a realização das transmissões ao vivo;
- 2.1.7. **02 (dois)** transmissores sem fio de áudio e vídeo FULL HD SDI/HDMI.

2.2. Para todas as sessões e demais eventos, a contratada deverá utilizar, todos os equipamentos e equipe acima indicados, além de disponibilizar todos os meios e demais materiais e equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento dos trabalhos e para a perfeita transmissão e gravação.

2.3. As especificações dos equipamentos acima apresentados são as mínimas que serão aceitos, não impedindo que a contratada utilize equipamentos com potência e qualidade superior, o que, de fato, será verificado pelo fiscal do contrato durante toda sua validade.

2.4. Todos os integrantes da equipe deverão estar devidamente uniformizados e identificados por crachás (nome completo e função) e deverão estar aptos ao desenvolvimento das funções a serem desempenhadas.

3. DOS SERVIÇOS:

3.1. A quantidade de sessões/eventos a ser realizada durante o mês é estimativa, devendo o contrato prever a possibilidade de realização de no mínimo 5 (cinco) sessões ordinárias



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

mensais.

3.2. As sessões e eventos regularmente são realizadas no Plenário "Júlio Pinto de Melo", no edifício-sede da Câmara Municipal de Catalão, embora excepcionalmente sejam realizadas durante o ano, sessões itinerantes nos Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo.

3.3. As Sessões extraordinárias decorrem da necessidade excepcional, quando motivada pela convocação do Poder Executivo ou no interesse da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

3.4. As sessões da Câmara Municipal terão duração de acordo com o seu Regimento Interno - RI, a critério da Presidência da Câmara Municipal. Entende-se por 'Sessão' os atos descritos no artigo 68 e 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Catalão.

3.5. Entende-se por 'Evento', atos públicos diversos de sessões, realizados pela Câmara Municipal de Catalão, previsto no artigo 76, do Regimento Interno, tais como audiências públicas, reuniões de Comissões, reuniões com a sociedade civil, entre outras, as quais serão gravadas e transmitidas ao vivo, sempre de acordo com a solicitação da Mesa Diretora.

3.6. As Sessões Ordinárias do Poder Legislativo ocorrerão todas as terças-feiras e, eventualmente, às quintas-feiras ou outro dia da semana, para completar as cinco (5) sessões ordinárias mensais, exigidas pelo Regimento Interno – RI.

3.7. As Sessões terão início às 13:30h, com duração estimada em quatro (4) horas podendo ser prorrogada para fins de conclusão das matérias constantes da pauta (art. 68 e § 1º do RI).

3.8. Quaisquer alterações (datas e/ou horários) serão notificadas à contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pela casa.

3.9. As sessões extraordinárias, solenes e outros eventos (por exemplo: Audiências Públicas) serão realizadas por determinação da contratante, no dia e horário por ela fixados, sendo a contratada será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.10. O fornecimento de mão de obra necessária para o manuseio dos equipamentos e a realização da transmissão em tempo real (ao vivo) é de total responsabilidade da contratada, assim como eventuais gastos com seu deslocamento, encargos trabalhistas e todas as demais despesas com os funcionários.

3.11. As filmagens realizadas no local de realização das sessões/eventos, serão executadas com os equipamentos necessários para a gravação, captação, produção e edição das imagens



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

e som e transmissão em tempo real (ao vivo) através do site da Câmara – www.camaracatalao.go.gov.br.

3.12. As filmagens deverão conter a captação de imagens e sons das sessões/eventos da Câmara Municipal de Catalão, especificamente a captação da imagem e som da pessoa (vereador, cidadão, agente público, etc.) que fizer o uso regular da palavra enquanto assim for autorizado pela Presidência da sessão/evento.

3.13. Ficará uma câmera exclusivamente focada na filmagem da pessoa que faz interpretação na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para dar acessibilidade a todos telespectadores.

3.14. A Contratada deverá manter cópia de segurança dos arquivos gerados (filmagem das sessões/eventos em áudio e imagem) pelo prazo contratual.

3.15. A transmissão das sessões poderá ser suspensa ou não ocorrer mediante decisão fundamentada da Presidência.

3.16. A contratada deverá observar, rigorosamente, o horário de início das sessões e outros eventos, devendo inclusive os responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, chegar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, além de zelar por seu correto funcionamento.

3.17. A contratada é responsável pela aquisição de todos os equipamentos e Softwares necessários à efetiva transmissão e ficará responsável pela inserção de legendas durante as transmissões ao vivo, que deverão permanecer mesmo após a hospedagem permanente no site oficial da contratante. Entende-se por legenda a identificação das sessões e outros eventos (por exemplo, sessão ordinária, extraordinária ou outro evento, devidas datas, identificação numérica, etc., identificação dos vereadores e seus respectivos partidos) durante o uso da Palavra.

3.18. A contratada deverá disponibilizar à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Catalão, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da sessão ou evento, o arquivo digital da gravação completa (áudio e vídeo), em alta resolução, por meio de link de acesso seguro (em nuvem) ou por meio de repositório institucional previamente acordado, permitindo o download e arquivamento digital para fins de registro e composição do acervo histórico do Poder Legislativo Municipal.

3.19. Para cada sessão realizada (ordinária, extraordinária, especial, solene, ou qualquer outro evento institucional), a empresa contratada deverá entregar, de forma eletrônica,



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

os seguintes materiais:

- Arquivo de áudio em formato compatível com a edição e transcrição (ex: MP3 ou WAV), destinado à confecção da ata;
- Arquivo de vídeo em formato digital (.MP4, .MOV ou equivalente), contendo a gravação completa da transmissão realizada via Web;
- Registro fotográfico digital (em resolução mínima de 300dpi), que comprove a presença dos vereadores e do público, devidamente identificado por data e evento;
- Todos os arquivos deverão ser organizados e identificados com nome da sessão/evento e data correspondente, sendo disponibilizados preferencialmente por meio de pasta compartilhada na nuvem (Google Drive, OneDrive, Dropbox ou similar), ou outro sistema de protocolo digital utilizado pela Câmara.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 4.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do executado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- 5.2. Submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste termo;
- 5.3. Prestar todo o serviço em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo, garantindo o sigilo das informações, a qualidade e idoneidade dos serviços prestados, que deverão ser executados atendendo às normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a reparação, correção ou substituição, no total ou em parte, dos serviços que se apresentarem fora dos padrões técnicos ou das especificações deste Termo de Referência;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto do contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas neste Termo;
- 5.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 5.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, incluindo as despesas de transportes, estadia, alimentação, tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação;
- 5.8. Não transferir a outrem a execução do contrato, salvo em situações justificadas aprovadas pela contratante;

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

6.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Serviços, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.2. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as contratações públicas.

7. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

7.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO - CNPJ nº 00.833.942/0001-50, Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão, Goiás.**

7.2. Todas as Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

7.2.1. Comprovante de Ordem de Serviços, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

7.2.2. Comprovante de execução e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

7.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

8. DO SUBSTABELECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

8.1. Fica vedado o substabelecimento dos serviços licitados, salvo em situações justificadas e



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

aprovadas pela Câmara Municipal de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

8.2. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da execução e entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. O recebimento dos serviços será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução dos serviços será iniciada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

9.2. A Presidência da Câmara Municipal de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e o fiscalizará, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da casa de Leis municipal, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatórios.

9.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Câmara ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

10.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços objeto deste Termo.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas na Lei 14.133/2021, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. De referida lei, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

12.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

12.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Câmara Municipal de Catalão, aos 04 de março de 2026.

Jair Humberto da Silva.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Catalão.